



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	-	087/2022
MODALIDADE/NÚMERO	-	TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022
TIPO	-	MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Franciscópolis torna público que fará realizar licitação pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço por item, para a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de engenharia, incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para a reforma e ampliação da sala de vacina da UBS Domicílio Manoel de Caires, neste município, conforme resolução SES MG 6.895**, conforme Planilha Orçamentária e Projeto Básico, em obediência às normas deste Edital, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Os envelopes de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA DE PREÇOS serão recebidos até às 10H00MIN do dia 24 de novembro de 2022, nesta Prefeitura/Setor de Licitações, à Avenida Presidente Kennedy, n.º 67, Centro, sendo que após aquele horário nenhum outro será aceito ou permitidos quaisquer adendos ou acréscimos.

Os envelopes de HABILITAÇÃO serão abertos a partir das 10H00MIN do dia 24 de novembro de 2022, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, à Avenida Presidente Kennedy, n.º 67, Centro, nesta cidade.

Serão abertos os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes considerados habilitados, desde que transcorrido o prazo, sem interposição de recurso, ou tenha havido renúncia expressa, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos.

Os interessados em participar desta TOMADA DE PREÇOS deverão se cadastrar ou renovar seu registro cadastral até o terceiro dia útil (21/11/2022) anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes.

O Certificado de Registro Cadastral será emitido pela Comissão de Licitação, após análise da documentação exigível, cuja relação se encontra na cláusula quarta, itens 4.1.1 e 4.1.2 deste Edital. O Certificado de Registro Cadastral deverá ser apresentado juntamente com toda a documentação, no dia da abertura da TOMADA DE PREÇOS n.º 008/2022 e é integrante do envelope HABILITAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 – Constitui objeto do presente Edital a TOMADA DE PREÇOS para a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de engenharia, incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para a reforma e ampliação da sala de vacina da UBS Domicílio Manoel de Caires, neste município, conforme resolução SES MG 6.895**, conforme descrito no ANEXO I (Descrição dos Serviços).

1.2 – **Considerar-se-á como de valor excessivo a proposta cujo preço exceda: R\$172.123,74 (cento e setenta e dois mil, cento e vinte e três reais, setenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE APRESENTAÇÃO:

2.1 – Os licitantes deverão apresentar HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS em envelopes separados e indevassáveis, cada um deles com identificação do licitante, indicando o conteúdo dos envelopes, como segue:



TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO
EMPRESA LICITANTE:
REPRESENTANTE:

TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
EMPRESA LICITANTE:
REPRESENTANTE:

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 – Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.
- 3.2 – Não é permitido nesta licitação, a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de uma empresa licitante.
- 3.3 – Cada licitante credenciará seu representante através de Carta de Apresentação (ANEXO IV) ou, no caso de sócio titular, documento que comprove sua capacidade de representar, e em seu nome praticar todos os atos necessários em todas as etapas desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – HABILITAÇÃO:

4.1 – O licitante deverá apresentar no envelope n.º 01 – HABILITAÇÃO, cópias autenticadas da documentação a seguir relacionada:

4.1.1 – Documentação Relativa a Habilitação Jurídica:

- 4.1.1.1 – Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- 4.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 4.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado da última alteração em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores.
- 4.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 4.1.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 – Documentação Relativa a Regularidade Fiscal:

- 4.1.2.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Físicas (CPF);
- 4.1.2.2 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.1.2.3 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou Alvará de Localização e Funcionamento.
- 4.1.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei.
- 4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instruídos por Lei.
- 4.1.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 4.1.2.7 – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA;
- 4.1.2.8 – Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA;
- 4.1.2.9 – Cópia do Registro Cadastral



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.3 – Documentação Relativa à Qualificação Econômica/Financeira:

4.1.3.1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.1.3.2 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

4.1.3.3 – Declaração do cumprimento no disposto do Art. 7º, XXXIII da CF (Anexo XI).

4.1.3.3.1 – Comprovação de Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita através de Contrato Social acompanhado das Alterações Contratuais, se houver, devendo a comprovação ser feita para esta data, através de índices oficiais.

4.1.4 – Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

4.1.4.1 – Registro ou Inscrição da Empresa na entidade profissional competente.

4.1.4.2 – Atestado de obra de construção, emitido por Pessoa de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no CREA, comprovando ter a mesma executado as quantidades mínimas dos seguintes serviços:

- **Ter executado obra de construção civil.**

4.1.4.3 – Comprovação de que recebeu todos os documentos relativos à TOMADA DE PREÇOS n.º 008/2022 (ANEXO VIII).

4.1.4.4 – Atestado de Visita Técnica (ANEXO IX), fornecido pela Prefeitura Municipal, através do Órgão competente que acompanhou a visita ao local onde será executada a Obra de melhoria de quadra, o qual deverá ser requerido formalmente à Prefeitura Municipal de Franciscópolis, em ofício endereçado à Comissão Permanente de Licitação, até 03 (três) dias antes do horário designado para julgamento dos envelopes.

4.1.4.5 – Indicação do(s) Responsável (is) Técnico(s) pertencente ao quadro técnico da licitante para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação.

4.4.1.6 - A comprovação de vinculação do profissional pertencente ao quadro técnico se fará da seguinte forma:

a) **Empregado:** cópia autenticada da “ficha ou livro de registro de empregados”, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo do Livro de Registro de Empregados;

b) **Sócio:** cópia autenticada do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado;

c) **Diretor:** cópia do Contrato Social ou alteração contratual, em se tratamento de empresa Ltda., ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;

d) **Responsável Técnico:** cópia da Certidão emitida pelo CREA da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos.

e) Prestador de serviço: cópia de contrato de prestação de serviços

4.4.1.7- Os documentos necessários à habilitação terão de ser apresentados conforme a seqüência mencionada, numerados e rubricados, em original ou por qualquer processo de cópia (frente e verso quando for o caso), autenticada por cartório competente, ou por Servidor da Administração no ato da abertura do envelope HABILITAÇÃO, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, passando a fazer parte integrante do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3 – DA VISITA TÉCNICA:

4.3.1 – **4.3.1** – A vistoria é facultativa e o licitante que optar por não realizá-la deverá apresentar declaração de que não realizou a mesma, mas que tomou conhecimento do edital e seus anexos, e que não será motivo para eximir-se de realizar qualquer serviço ou fornecer material e equipamentos especificado no certame. Na realização da visita técnica, deverá estar presente um (01) representante da pessoa jurídica interessada, com a autorização devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

4.3.2 – A visita técnica poderá ser realizada a qualquer momento até o terceiro dia anterior ao do recebimento dos envelopes de Propostas e Habilitação, mediante agendamento prévio, a qual será coordenada pelo Chefe da Divisão de Obras, que ao final emitirá atestado de comparecimento dos interessados.

4.3.3 – Somente participarão da visita técnica os interessados que preencherem as condições acima.

4.3.4 – Durante a visita técnica, o interessado, por seu representante, deverá observar atentamente as condições de implantação das obras, esclarecendo com o responsável pelo acompanhamento da visita, todas as dúvidas, tendo em vista que não serão medidos e pagos itens não constantes na planilha orçamentária; para todos os efeitos, entende-se que serviços e quantitativos por ventura não serão discriminados na planilha, estão inclusos naqueles listados no anexo acima citado.

4.3.5 – os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executadas as obras e/ou serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

4.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2004 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração conforme Anexo XII constante deste Edital e a Certidão Simplificada, de que está se enquadrada como Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

CLÁUSULA QUINTA – PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 – O licitante deverá apresentar no Envelope n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, em uma via, as DECLARAÇÕES, a Planilha Orçamentária (ANEXO III), o Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO X) e a Carta Proposta (ANEXO V), contendo a validade da proposta, conforme segue:

5.1.1 – DECLARAÇÃO I da licitante, indicando a pessoa responsável pela execução dos trabalhos contratados (Responsável Técnico), com poder de decisão para arbitrar e solucionar os assuntos e problemas técnicos e rotineiros que por ventura vierem a acontecer.

5.1.2 – DECLARAÇÃO II da licitante, comprometendo-se em encaminhar o responsável pela execução dos trabalhos para o local onde serão realizados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da ORDEM DE SERVIÇO.

5.1.3 – As licitantes deverão apresentar propostas de acordo com o modelo ANEXO III, contendo: item com respectivos sub-itens, discriminação detalhada dos serviços, unidade, quantidade, preço unitário, preço total por item, e valor global, em moeda corrente nacional, com somente 02 (duas) casas após a vírgula, compreendendo seguro, transporte, impostos, remuneração, encargos sociais, ou seja, deverão considerar a totalidade dos dispêndios diretos e indiretos relacionados com a execução dos serviços.

5.1.4 – A proposta deverá ser preenchida à máquina de escrever, ou por impressora, sem rasuras de qualquer natureza, assinada pelo responsável legal da licitante, contendo carimbo autenticador da mesma.

5.1.5 – Carta Proposta (ANEXO V) identificando a obra e contendo a validade da proposta.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.5.1 – A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura dos envelopes n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

5.2 – A inobservância de qualquer das determinações acima, implicará na desclassificação da licitante.

5.3 – As obras deverão ser realizadas de acordo com o projeto, planilha de custos e cronograma-físico financeiro apresentado pela contratada na TOMADA DE PREÇOS n.º 008/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – Os serviços deverão ser executados em no máximo 60 (sessenta) dias a contar da ORDEM DE SERVIÇO, e só poderão ser prorrogados com fundamento no Parágrafo 1.º, incisos II e IV e Parágrafo 2.º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 – A licitante vencedora poderá subcontratar, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, partes da Obra objeto da presente licitação, desde que autorizado expressamente pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA – ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 – Às 10H00MIN do dia 24 de novembro de 2022, na sala de licitações, a Comissão de Licitação abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos a documentação de habilitação. Os membros da Comissão de Licitação e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfaça às exigências deste Edital. Apenas o Credenciado poderá responder pela licitante.

8.1.1 – Aos licitantes inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as respectivas propostas, na mesma reunião (quando houver renúncia expressa pelos mesmos ao direito de recorrer), ou em outra reunião (quando decorrido o prazo recursal e não tiver havido recurso, ou após a sua denegação).

8.1.2 – Será considerado inabilitado o licitante que:

8.1.2.1 – Deixar de atender quaisquer exigências desta TOMADA DE PREÇOS, da Lei 8.666/93 e de suas alterações.

8.1.2.2 – Colocar os documentos em envelopes trocados.

8.1.2.3 – Apresentar declaração ou documentação que contiver qualquer vício de ordem formal.

8.1.2.4 – Da decisão da habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento, devendo ser observado o prazo recursal.

8.1.2.5 – A Comissão de Licitação poderá suspender a sessão sempre que julgue necessário analisar os documentos e propostas oferecidas pelo licitante, objetivando esclarecer, através de diligências, confirmar as informações prestadas, conforme estabelecido em lei.

8.1.2.5.1 – Na hipótese prevista no sub-item anterior, os documentos e os envelopes contendo as propostas serão rubricados pelos participantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, ficando esta com a guarda destes para a abertura em outra sessão a ser indicada.

8.2 – Encerrada a fase de habilitação, e havendo desistência expressa do direito de recorrer, a Comissão abrirá os envelopes da proposta dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os critérios estabelecidos neste edital.

8.2.1 – Concluída a fase de habilitação dos licitantes e abertas as propostas, não cabe inabilitá-las por motivos relacionados à documentação, salvo por motivo de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento e aceitos pela Comissão de Licitação.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.2 – A abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS se dará na mesma reunião, quando houver renúncia, pelos licitantes, do direito de recorrer, ou em outra reunião, caso tenha havido recurso, quando decorrido o prazo recursal ou após sua denegação.

8.2.3 – Será desclassificado o licitante que:

8.2.3.1 – Deixar de atender a alguma exigência desta TOMADA DE PREÇOS n.º 008/2022, da Lei 8.666/93 e de suas alterações.

8.2.3.2 – Oferecer vantagem não prevista neste Edital, ou ainda, preço e/ou vantagem baseados em propostas dos demais licitantes.

8.2.3.3 – Apresentar proposta com preço inexequível e/ou manifestadamente fora de preço de mercado.

8.2.4 – As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, sendo considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço por item e de conformidade com as especificações constantes dos anexos deste Edital.

8.2.4.1 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no parágrafo 20 do art. 30 da lei 8.666/93, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento ou em outra sessão previamente designada e lavrada em ata, para a qual todos os licitantes habilitados serão convocados.

8.2.5 – Para os efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo “menor preço”, observando-se o preço total para fins de selecionar a proposta mais vantajosa para Prefeitura Municipal de Franciscópolis.

8.3 – Na hipótese de que todas as licitantes forem consideradas inabilitadas, ou de que todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação estabelecerá o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas, devidamente sanadas das falhas apontadas, fundamentada no Art. 48 da Lei 8.666/93 e suas alterações ulteriores.

8.4 – Após homologado o resultado do julgamento, será convocado o vencedor para assinatura do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA – NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 – O resultado da licitação e o valor da proposta vencedora serão publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e demais localidades públicas. Esta publicação constituirá avisos dos resultados dos julgamentos da documentação, propostas e resultado final.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS:

10.1 – Contra decisões e atos da Comissão de Licitação, as partes poderão interpor recursos previstos na lei 8.666/93 e suas alterações, devendo ser respeitados os prazos recursais.

10.2 – Os recursos interpostos contra os atos praticados pela Comissão de Licitação quanto à habilitação ou inabilitação dos licitantes, assim como o julgamento das propostas, terão efeito suspensivo.

10.3 – Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados, assim como através de correio eletrônico ou fax.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através de cheque nominal à Empresa, e se dará mediante medição mensal, acompanhada da respectiva Nota Fiscal de Serviços, discriminando na Nota, o material e mão-de-obra, atendidas as seguintes e concomitantes condições:

12.1.1 – Apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços (com destaque do ISSQN devido, que por determinação legal, este imposto será recolhido pela Prefeitura Municipal no ato do pagamento), acompanhada da respectiva medição correspondente.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1.2 – Apresentação de cópia das guias de recolhimento da respectiva contribuição previdenciária (GPS), devidamente autenticadas e quitadas.

12.1.3 – Relação de funcionários, sendo que estes deverão estar devidamente registrados na empresa proponente.

12.1.4 – Estará ainda condicionado a liberação do pagamento, à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e CRF do FGTS, bem como a inscrição da obra no INSS, quando for o caso.

Parágrafo Único – O pagamento será efetuado até o 10.º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega de toda a documentação exigida, da medição vistoriada pela fiscalização da contratante, acompanhada da respectiva Nota Fiscal e Baixa da Obra no INSS, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– RECURSOS FINANCEIROS:

13.1 – As despesas decorrentes deste Edital, correrão a conta dos recursos recebidos do Estado de Minas Gerais, através da Dotação do Orçamento do município RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 02.006.002. Obras e Equipamentos p Unidades Médicas e Postos de Saúde. 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Ficha 501

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES:

14.1 – A licitante sujeita-se às multas determinadas, nos seguintes casos:

I – 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contratado, devidamente atualizado, por dias de atraso no atendimento às solicitações da Prefeitura Municipal de Franciscópolis.

II – 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, em caso de rescisão por iniciativa da licitante, sem justo motivo.

14.1.1 – As multas serão descontadas dos pagamentos ou recolhidas diretamente à conta corrente da Prefeitura Municipal ou, ainda, quando for o caso, cobradas juridicamente, nos termos dos parágrafos 2.º e 3.º do Art. 86 da Lei 8.666/93.

14.1.2 – O não recolhimento da multa na forma estabelecida nesta licitação implicará na suspensão de qualquer outro pagamento devido à licitante.

14.1.3 – Se o montante das multas aplicadas ultrapassar 10% (dez por cento) do valor total contratado, fica a critério da Prefeitura Municipal rescindir o contrato, mediante notificação expressa à licitante.

14.1.4 – Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

14.1.5 – As penalidades aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 – Ao apresentar sua proposta, a licitante se obriga aos termos do presente Edital.

15.2 – Em caso de interposição de recursos, estes serão recebidos, analisados e julgados na forma da legislação vigente.

15.2.1 – Cada recurso deverá conter, sob pena de não ser conhecido, as seguintes peças processuais:

I – petição de recurso, dirigido à autoridade superior (Prefeito Municipal), através da Comissão;

II – prova de intimação do ato ocorrido;

III – cópia da decisão recorrida.

15.2.2 – Não serão aceitos recursos enviados por correio eletrônico ou fax.

15.3 – Em caso de revogação ou anulação deste Edital, observar-se-ão as disposições da Lei nº 8.666-93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

15.4 – Caso a licitante declarada vencedora desistir de cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal poderá convidar a licitante subsequente na ordem de Classificação, podendo ser aplicadas à licitante desistente as penalidades previstas neste Edital, bem como as demais estabelecidas na legislação vigente.

15.5 – O resultado do julgamento será afixado no local de costume e será remetido por fax às licitantes habilitadas, para conhecimento.

15.6 – Não serão aceitos documentos ou propostas enviados por correio eletrônico ou fax.

15.7 – Havendo divergência entre valores expressos em algarismo e por extenso, serão considerados os últimos.

15.8 – As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes desta licitação, deverão possuir vínculo empregatício exclusivamente com a empresa CONTRATADA, sendo esta, titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes de pagamento de salários e demais vantagens, bem como do recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenizações por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço.

15.9 – A empresa contratada deverá ter seus empregados registrados de acordo com a C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, apresentando comprovante de registro de seus empregados por ocasião do recebimento do 1º pagamento e para o 2º pagamento devido, e após este, mensalmente a empresa deverá apresentar o recolhimento de todos impostos devidos em virtude de Lei (FGTS, INSS) até o final do contrato.

15.10 – A empresa contratada deverá quitar previamente as suas obrigações previdenciárias relativas ao objeto do presente edital, emitido guias de recolhimento e folha de pagamento em separado e apresentar periodicamente a quitação, na forma anteriormente mencionada, quando do recebimento dos créditos juntos à Prefeitura Municipal, ficando sujeito, em caso de algum descumprimento, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se considerando atraso por parte da Prefeitura Municipal.

15.11 – A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor relativa a segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Único: A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos no item 3 da Cláusula Oitava, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

15.12 – Deverão ainda assumir integralmente a responsabilidade pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.

15.13 – Deverão ainda assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar e ressarcir a Prefeitura Municipal de Franciscópolis e a Terceiros, por si ou seus representantes, no atendimento do objeto deste edital, isentando a Prefeitura Municipal de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

15.14 – Faz parte integrante deste Edital a “Descrição dos Serviços” (ANEXO I), a “Minuta do Termo de Contrato” (ANEXO II), a “Planilha Orçamentária” (ANEXO III), o “Modelo de Carta de Apresentação” (ANEXO IV), o “Modelo da Carta Proposta” (ANEXO V), o “Modelo da Declaração de Inexistência de Fato Superveniente” (ANEXO VI), o “Modelo do Termo de Desistência de Recurso” (ANEXO VII), o “Modelo da Declaração Comprobatória de recebimento de Documentos” (ANEXO VIII), o “Modelo do Atestado de Visita Técnica” (ANEXO IX), o “Modelo do Cronograma Físico-financeiro” (ANEXO X), e a “Declaração do cumprimento no disposto do Art. 7º, XXXIII da CF” (Anexo XI).

15.15 – Os interessados que tiverem dúvidas sobre a presente licitação poderão esclarecê-las pelo tele-fax (0XX33) 3514-8000 ou na Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Compras e Licitações – Prefeitura Municipal de Franciscópolis, no horário das 8:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas em dias úteis.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

15.16 - A aquisição do Edital deverá ser feita junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço do preâmbulo.

Aplica-se a legislação em vigor ao presente Edital, no que for omissivo.

Franciscópolis, 08 de novembro de 2022.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA

Prefeito Municipal



ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 087/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

4.3.1 – A vistoria é facultativa e o licitante que optar por não realizá-la deverá apresentar declaração de que não realizou a mesma, mas que tomou conhecimento do edital e seus anexos, e que não será motivo para eximir-se de realizar qualquer serviço ou fornecer material e equipamentos especificado no certame. Na realização da visita técnica, deverá estar presente um (01) representante da pessoa jurídica interessada, com a autorização devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

4.3.2 – **A visita técnica poderá ser realizada a qualquer momento até o terceiro dia anterior ao do recebimento dos envelopes de Propostas e Habilitação, mediante agendamento prévio, a qual será coordenada pelo Chefe da Divisão de Obras, que ao final emitirá atestado de comparecimento dos interessados.**

4.3.3 – Somente participarão da visita técnica os interessados que preencherem as condições acima.

4.3.4 – Durante a visita técnica, o interessado, por seu representante, deverá observar atentamente as condições de implantação das obras, esclarecendo com o responsável pelo acompanhamento da visita, todas as dúvidas, tendo em vista que não serão medidos e pagos itens não constantes na planilha orçamentária; para todos os efeitos, entende-se que serviços e quantitativos por ventura não serão discriminados na planilha, estão inclusos naqueles listados no anexo acima citado.

4.3.5 – os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executadas as obras e/ou serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

4.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2004 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração conforme Anexo XII constante deste Edital e a Certidão Simplificada, de que está se enquadrada como Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS E A EMPRESA _____, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022, EM CONFORMIDADE COM A LEI N.º 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES, OBEDECENDO AS CLÁUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

São partes contratantes, a Prefeitura Municipal de Franciscópolis, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede em Franciscópolis/MG, à Avenida Presidente Kennedy, n.º 67, registrada no CNPJ sob o n.º 01.613.394/0001-16, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Senhor Nilton dos Santos Coimbra, brasileiro, solteiro, portador do CPF N.º 997.234.846-68, Carteira de Identidade 32.667.861-X, residente e domiciliado nesta cidade de Franciscópolis na Rua São Francisco, n.º 65, Centro, CEP 39.695-000, e a empresa....., de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede em à Rua....., n.º....., registrada no CNPJ sob o n.º....., neste ato representada pelo seu Sócio-Gerente, Sr., portador de Cédula de Identidade n.ºe CPF n.º, residente e domiciliado no Município de, à Rua

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto as obras de **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de engenharia, incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para a reforma e ampliação da sala de vacina da UBS Domicílio Manoel de Caires, neste município, conforme resolução SES MG 6.895.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia seguinte ao da emissão da Ordem de Serviço e só poderá ser prorrogado, desde que observadas as disposições do Parágrafo 1.º, II e IV e Parágrafo 2.º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

A contratante pagará a contratada o valor de R\$..... (.....) pelo objeto desta Licitação, sendo pagos com recursos liberados através da Secretaria Estadual de Saúde, e recursos próprios do município.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através de cheque nominal à empresa, e se dará mediante medição mensal dos serviços executados, acompanhada da respectiva Nota Fiscal de Serviços (com destaque do ISSQN devido, que por determinação legal, será recolhido pela Prefeitura Municipal de Franciscópolis no ato do pagamento), discriminando na Nota material e mão de obra, acompanhada de cópia das Guias de Recolhimento da Respectiva Contribuição Previdenciária (G.P.S), devidamente autenticadas e quitadas, bem como a relação de



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

funcionários, sendo que esses deverão estar devidamente registrados na empresa proponente.

Parágrafo Único: A liberação do pagamento está condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e CRF do FGTS e será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega de toda documentação exigida, da medição vistoriada pela fiscalização da contratante, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 – Executar a obra de acordo com o Cronograma de Execução, Projeto e Planilha, emitindo a cada 30 (trinta) dias medição correspondente aos serviços executados naquele período;

2 – Acatar e atender, dentro dos prazos estipulados, as Ordens de Serviços recebidas do Setor Competente da Prefeitura Municipal de Franciscópolis;

3 – A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor relativa a segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Único: A inadimplência do contratado com referência aos encargos, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

4 – A empresa contratada deverá ter seus empregados registrados de acordo com a C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, apresentando comprovante de registro de seus empregados por ocasião de seu recebimento do 1º pagamento devido, e após este, mensalmente a empresa deverá apresentar o recolhimento de todos os impostos devidos em virtude de Leis (FGTS, INSS) até o final do contrato.

5 – A empresa contratada deverá quitar previamente as suas obrigações previdenciárias relativas ao objeto do presente edital, emitindo guias de recolhimento e folha de pagamento em separado e apresentar periodicamente a quitação, na forma anteriormente mencionada, quando do recebimento dos créditos junto à Prefeitura Municipal, ficando sujeito, em caso de algum descumprimento, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se considerando atraso por parte da Prefeitura Municipal.

6 – A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor relativa a segurança e medicina do trabalho;

7 – A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos no Contrato, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

8 – Deverão ainda assumir integralmente a responsabilidade pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.

9 – Deverão ainda assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar e ressarcir a Prefeitura Municipal de Franciscópolis e a terceiros, por si ou seus representantes, no atendimento do objeto deste edital, isentando a Prefeitura Municipal de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

10 – Deverão ainda assumir integralmente a responsabilidade pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 – A contratante fica obrigada a acompanhar o andamento da obra, bem como fiscalizá-la, através de um representante da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, que



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

deverá conferir as medições, vistá-las e encaminhá-las para o Setor competente, para as providências posteriores.

2 – O Representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Representante da Administração deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos liberados através da Secretaria de Estado da Saúde, através da Dotação do Orçamento do município, RUBRICA 02.006.002. Obras e Equipamentos p Unidades Médicas e Postos de Saúde

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Ficha 501

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

Este contrato não terá reajuste, a não ser em virtude de acréscimos de serviços, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, fundamentado no Art. 65 § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS LICITATÓRIOS

Toda e qualquer ordem de serviço, reclamação, imposição de multa ou outra penalidade, intimação etc, entre a Prefeitura Municipal e a contratada, será sempre transmitida por escrito e só dessa forma produzirá efeito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA E/OU RESCISÃO

No caso de rescisão deste contrato será observados o disposto da seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93 e suas alterações ulteriores.

Parágrafo Único: Será facultada à contratada prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Franciscópolis, dando-lhe ciência da falta que lhe é imputada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multas;

Parágrafo Único: A sanção de multa será aplicada nos seguintes percentuais e casos, observado, em qualquer hipótese, o disposto no Código Civil:

1 – 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contratado, devidamente atualizado, por dias de atraso no atendimento às solicitações da Prefeitura Municipal de Franciscópolis.

2 – 10% (dez por cento) do valor total contratado, devidamente atualizado, em caso de rescisão por iniciativa da licitante, sem justo motivo;

3 – As multas serão descontadas dos pagamentos ou recolhidas diretamente à conta corrente da Prefeitura Municipal ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, nos termos dos § 2º e 3º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93.

4 – O não recolhimento da multa na forma estabelecida nesta licitação implicará na suspensão de qualquer outro pagamento devido à licitante;

5 – Se o montante das multas aplicadas ultrapassar 10% (dez por cento) do valor total contratado, fica a critério da Prefeitura Municipal rescindir o contrato, mediante notificação expressa à licitante.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Primeiro: Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

Parágrafo Segundo: As penalidades aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

III – Suspensão temporária de participar em licitação promovida pela Prefeitura Municipal de Franciscópolis e impedimento de com ela contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Parágrafo Único: A sanção de suspensão temporária de participar em licitação promovida pela Prefeitura Municipal de Franciscópolis e de com ela contratar será aplicada nos seguintes casos:

1 – Atraso injustificado no cumprimento de obrigações assumidas contratualmente, de que resulte prejuízos para a Prefeitura Municipal de Franciscópolis;

2 – Execução insatisfatória do objeto do contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada sanção de advertência;

3 – Não fornecimento ou fornecimento insuficiente ou inadequado de informações sobre a prestação dos serviços.

4 – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, desde que admitido pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SANÇÃO/GARANTIA

A contratada deverá recolher junto à Secretaria Municipal de Fazenda desta Prefeitura, no ato da assinatura deste contrato, a caução correspondente a 1% (um por cento) do valor da contratação, em moeda corrente do País e/ ou Carta Fiança Bancária, satisfeitas as exigências eventualmente feitas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, a publicação, em extrato, do presente instrumento, no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Malacacheta/MG para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura decorra do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Franciscópolis, de de 2022.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Empresa Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Franciscópolis
Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS						
PREFEITURA: MUNICIPAL FRANCISCOPOLIS						FOLHA Nº:
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SALA DE VACINA UBS DOMICIO MANOEL DE CAIRES					DATA:	
LOCAL: DE DO MUNICÍPIO FRANCISCÓPOLIS				FORMA DE EXECUÇÃO:		
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: JEQUITINHONHA E MUCURI - SINAPI				() DIRETA	() INDIRETA	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 Meses						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT C/ LDI	PREÇO TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	ED-16660	PLACA DA OBRA (2,0X1,25)	M ²	2,50		
1.2	ED-50273	LOCAÇÃO DA OBRA	M ²	66,37		
1.3	CO-27430	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS	PR A1	1,00		
1.4	CO-27431	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	1,00		
1.5	CO-27427	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	PR A1	1,00		
2.0		DEMOLIÇÃO				
2.1	ED-48489	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO OU LAJE DE CONCRETO COM EQUIPAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M ³	0,89		
2.2	ED-48436	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M ³	1,88		
2.3	ED-48502	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO OU LADRILHO HIDRÁULICO INCLUSIVE AFASTAMENTO	M ²	43,10		
2.4	RO-42387	REMOÇÃO DE BLOCOS SEXTAVADOS (BLOQUETES)	M ²	75,47		
2.5	ED-48493	REMOÇÃO DE PORTA OU JANELA INCLUSIVE MARCO E ALIZAR, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	M ²	13,90		
2.6	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO	M ³	15,80		
2.7	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	M ³ XKM	31,60		
3.0		FUNDAÇÃO				
3.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	M ³	13,72		
3.2	96995	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DO TERRENO COM SOQUETE	M ²	19,04		
3.3	ED-49618	CONCRETO ESTRUTURAL FCK 20MPA PREPARO COM BETONEIRA E LANÇAMENTO	M ³	8,46		
3.4	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO INCLUSIVE COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M ³	0,95		
3.5	ED-48298	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO AÇO CA-50	KG	846,00		
3.6	ED-49644	FORMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO RESINADO	M ²	62,15		
3.7	ED-50764	REVESTIMENTO COM IMPERMEABILIZANTE EM DUAS (2) CAMADAS SOBREPOSTAS DE ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 20MM, INCLUSIVE PINTURA COM DUAS (2)	M ²	62,15		



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

		DEMAÓS COM EMULSÃO ASFÁLTICA				
4.0		ESTRUTURA				
4.1	ED-49618	CONCRETO ESTRUTURAL FCK 20MPA PREPARO COM BETONEIRA E LANÇAMENTO	M³	4,16		
4.2	ED-48298	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO AÇO CA-50	KG	416,00		
4.3	ED-49644	FORMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO RESINADO	M²	71,39		
4.4	ED-50257	LAJE PRÉ-FABRICADA SOBRECARGA 200KG/M²	M²	56,52		
5.0		ALVENARIA				
5.1	103328	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO ESP: 9CM	M²	129,16		
6.0		INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
6.1	91924	CONDUTORES 1.5 MM	M	60,00		
6.2	91926	CONDUTORES 2.5 MM	M	60,00		
6.3	91930	CONDUTORES 6.0 MM	M	30,00		
6.4	91842	ELETRODUTOS Ø 20MM	M	30,00		
6.5	91844	ELETRODUTOS Ø 25MM	M	30,00		
6.6	91996	TOMADA UNIVERSAL	UNID.	8,00		
6.7	ED-49393	LUMINÁRIAS FLUORESCENTES 2 X 40W COMPLETAS	UNID.	5,00		
6.8	91953	INTERRUPTORES	UNID.	5,00		
7.0		INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA				
7.1	ED-48343	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	M²	1,55		
7.2	ED-50278	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA PIA (560X330X115MM), NÚMERO 2, ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	1,00		
7.3	ED-50326	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	1,00		
7.4	89528	LUVA DN 25MM	UNID.	2,00		
7.5	9868	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	27,00		
7.6	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB- RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	4,00		
7.7	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	1,00		
7.8	89985	REGISTRO DE GAVETA CANOPLA CROMADA 3/4"	UNID.	1,00		
7.9	89711	TUBULAÇÃO DE ESGOTO DN 40MM	M	5,00		
7.10	89731	JOELHO 90 DN 40MM	UNID.	3,00		
7.11	ED-49903	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (100X100X50CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE	UNID.	1,00		



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

		CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)				
7.12	89710	RALO	UNID.	1,00		
8.0		COBERTURA				
8.1	ED-48408	ENGRADAMENTO PARA TELHADO DE FIBROCIMENTO ONDULADA	M ²	54,20		
8.2	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	M ²	54,20		
8.3	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA Nº 24 DESENVOLVIMENTO 33CM INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL	M	12,46		
8.4	ED-50680	RUFO E CONTRA-RUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 60CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	21,16		
8.5	89511	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO.	M	22,00		
8.6	89522	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO.	UNID.	2,00		
9.0		ESQUADRIAS DE MADEIRA				
9.1	ED-9904	VERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS DE ATÉ 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO	M ³	0,13		
9.2	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	3,00		
9.3	37562	PORTAO DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3 X 1/4" NA VERTICAL, SEM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	M ²	5		
9.4	5028	PORTA DE MADEIRA-DE-LEI QUADRICULADA PARA VIDRO, DE CORRER (ANGELIM OU EQUIVALENTE REGIONAL), E = *3,5* CM	M ²	3,57		
10.0		ESQUADRIA METÁLICA				
10.1	ED-9903	CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS DE ATÉ 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO	M ³	0,20		
10.2	ED-9904	VERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS DE ATÉ 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO	M ³	0,20		
10.3	ED-50963	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO CORRER, 2 FOLHAS COM CONTRAMARCO,	M ²	6,27		



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

		INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS				
10.4	ED-50964	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO MAXIMAR COM CONTRAMARCO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	M ²	0,64		
11.0		REVESTIMENTO				
11.1	87873	CHAPISCO ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:4 (DE ADERENCIA)	M ²	539,54		
11.2	87543	REBÔCO PAULISTA 1:2:8 ESP: 2CM	M ²	539,54		
12.0		PISO				
12.1	ED-50549	PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 25MM, ACABAMENTO DESEMPENADO E FELTRADO, MODULAÇÃO DE 60X60CM, INCLUSIVE JUNTA PLÁSTICA	M ²	9,50		
12.2	ED-50566	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM	M ²	52,28		
12.3	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO 35 X 35CM COM PLACA TIPO ESMALTADA	M ²	59,28		
12.4	ED-50771	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M	61,83		
13.0		PINTURA				
13.1	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICO DUAS DEMÃOS PAREDE	M ²	539,54		
13.2	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICO DUAS DEMÃOS TETO	M ²	59,28		
13.3	102219	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA DUAS DEMÃOS	M ²	17,22		
14.0		DIVERSOS				
14.1	ED-50435	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR TRINTA (30) DIAS	M ²	7,52		
14.2	10853	LETRA ACO INOX (AISI 304), CHAPA NUM. 22, RECORTADO, H= 20 CM (SEM RELEVO) UNID	24,00		
14.3	COMPOSIÇÃO 001	PERGOLADO METÁLICO COM COBERTURA DE POLICARBONATO FUMÊ LISO 7,00X1,00 M	UNID	1,00		
14.4	ED-50266	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M ²	66,37		
VALOR TOTAL						

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, IDENTIFICAR COM O CNPJ)



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Vimos na oportunidade apresentar o Sr.
....., portador do CPF n.º e do RG
n.º, para representar nossa Empresa, com
amplos poderes para, em nome da mesma, responder, assinar e responsabilizar-se por
todos os atos que se fizerem necessários, em tudo o que diz respeito à abertura da Licitação
TOMADA DE PREÇOS n.º 008/2022.

..... dede

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, IDENTIFICAR COM O CNPJ)



ANEXO V

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Vimos na oportunidade apresentar nossa Proposta de Preços, atendendo ao Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 008/2022, para **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de engenharia, incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para a reforma e ampliação da sala de vacina da UBS Domicílio Manoel de Caires, neste município, conforme resolução SES MG 6.895**, tipo menor preço por item.

Nosso preço para a execução dos serviços do item(.....) é R\$..... (.....)

A validade da nossa proposta é de (.....) dias, a contar da data de abertura da Proposta de Preço.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Memorial Descritivo e Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e LICITATÓRIO, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nossa proposta seja vencedora, DECLARAMOS executar os serviços pelo preço por nós apresentado. O prazo de execução é o determinado pelo Município a partir da Ordem de Serviço expedida pelo Município, conforme disposto no Cronograma Físico Financeiro.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Utilizaremos equipes técnicas e administrativas que forem necessárias à perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a qualidade do pessoal, desde que assim exija a Fiscalização da Prefeitura.

Da execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares, que permitam a obtenção de igual qualidade, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços em conformidade com os projetos e as especificações, normas e padrões desse edital.

Atenciosamente,

Na oportunidade, apresentamos préstimos de estima e respeito.

Atenciosamente,

....., de de

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, IDENTIFICAR COM O CNPJ)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada (o) à, no município de, Estado de, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de de

(nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(assinatura do declarante)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, IDENTIFICAR COM O CNPJ)



ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO

(Lei Federal N.º 8.666/93, art. 43, inciso III)

A empresa abaixo identificada, participante da TOMADA DE PREÇOS n.º 008/2022, por seu representante credenciado perante a Comissão Permanente de Licitação, declara, na forma e sob pena da Lei Federal N.º 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, **RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE** ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes habilitadas.

Franciscópolis, de de

NOME DA LICITANTE
Ass. do Representante Credenciado ou do Titular

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, IDENTIFICAR COM O CNPJ)



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

TOMADA DE PREÇOS n.º 008/2022

A Empresa, CNPJ n.º
declara, para o fim de comprovação junto à Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG, que recebeu toda a documentação referente à TOMADA DE PREÇOS n.º 008/2022, para execução da Obra de **reforma e ampliação da sala de vacina da UBS Domício Manoel de Caires, neste município, conforme resolução SES MG 6.895**, e que está ciente e aceita todas as condições previstas no Edital, referente a Licitação acima referida.

Assinatura do Titular da Empresa:

Nome da Empresa:

Carimbo Autenticador da Empresa:



ANEXO IX

MODELO DO ATESTADO DE VISITA

A Prefeitura Municipal de Franciscópolis atesta, para os devidos fins, que a Empresa, CNPJ n.º visitou o local onde será executada a Obra de **reforma e ampliação da sala de vacina da UBS Domício Manoel de Caires, neste município, conforme resolução SES MG 6.895**, tomando pleno conhecimento de tudo que será necessário para o desenvolvimento dos serviços.

Franciscópolis, de de

.....

Assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

CIDADE	FRANCISCÓPOLIS					
OBRA	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SALA VACINA UBS DOMÍCIO MANOEL DE CAIRES					
LOCAL	SEDE MUNICIPAL					
Ítem	Discriminação	Investimento	%	Mês	%	Mês
		Previsto	%	1	%	2
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
2.0	DEMOLIÇÃO					
3.0	FUNDAÇÃO					
4.0	ESTRUTURA					
5.0	ALVENARIA					
6.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA					
7.0	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA					
8.0	COBERTURA					
9.0	ESQUADRIAS DE MADEIRA					
10.0	ESQUADRIA METÁLICA					
11.0	REVESTIMENTO					
12.0	PISOS					
13.0	PINTURA					
14.0	DIVERSOS					
	TOTAL DO MÊS:					
	TOTAL ACUMULADO:					

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, IDENTIFICAR COM O CNPJ)



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XI

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

..... de de

Assinatura e qualificação
(representante legal)